



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1306/2019

Sapé, 27 de maio de 2019.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE
LIMPEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente Instituído data comemorativa o dia
do Agente de Limpeza celebrado em todo o dia 16 de maio de cada ano.

Art. 2º - Fica sobre a responsabilidade do Chefe do Poder
Executivo fixar este dia no calendário Municipal como data comemorativa do município
de Sapé-Pb.

Art. 3º - Após a sanção ou promulgação desta Lei, caberá o
Poder Executivo informar as repartições neste município sobre a data do Agente de
limpeza.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 27 de maio de 2019.


FLAVIO ROBERTO MÁLHEIROS FELICIANO
Prefeito